



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.635 , de 23/09/21.

Processo: 87.078

**PROJETO DE LEI Nº. 13.450**

**Autoria: ANTONIO CARLOS ALBINO**

**Ementa: Denomina "Rua Vercador LUIZ POLI" o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira.**

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

29/09/21

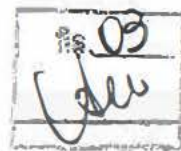


<b>Matéria: PL 13.450</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 24/08/2021	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  _____  Presidente 24/08/2021	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  _____  Relator 24/08/2021

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



P 48544/2021

PUBLICAÇÃO  
27/09/21

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Fanny Lala  
Presidente  
24/08/2021

APROVADO  
Presidente  
08/09/2021

**PROJETO DE LEI Nº. 13.450**  
(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Rua Vereador LUIZ POLI” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

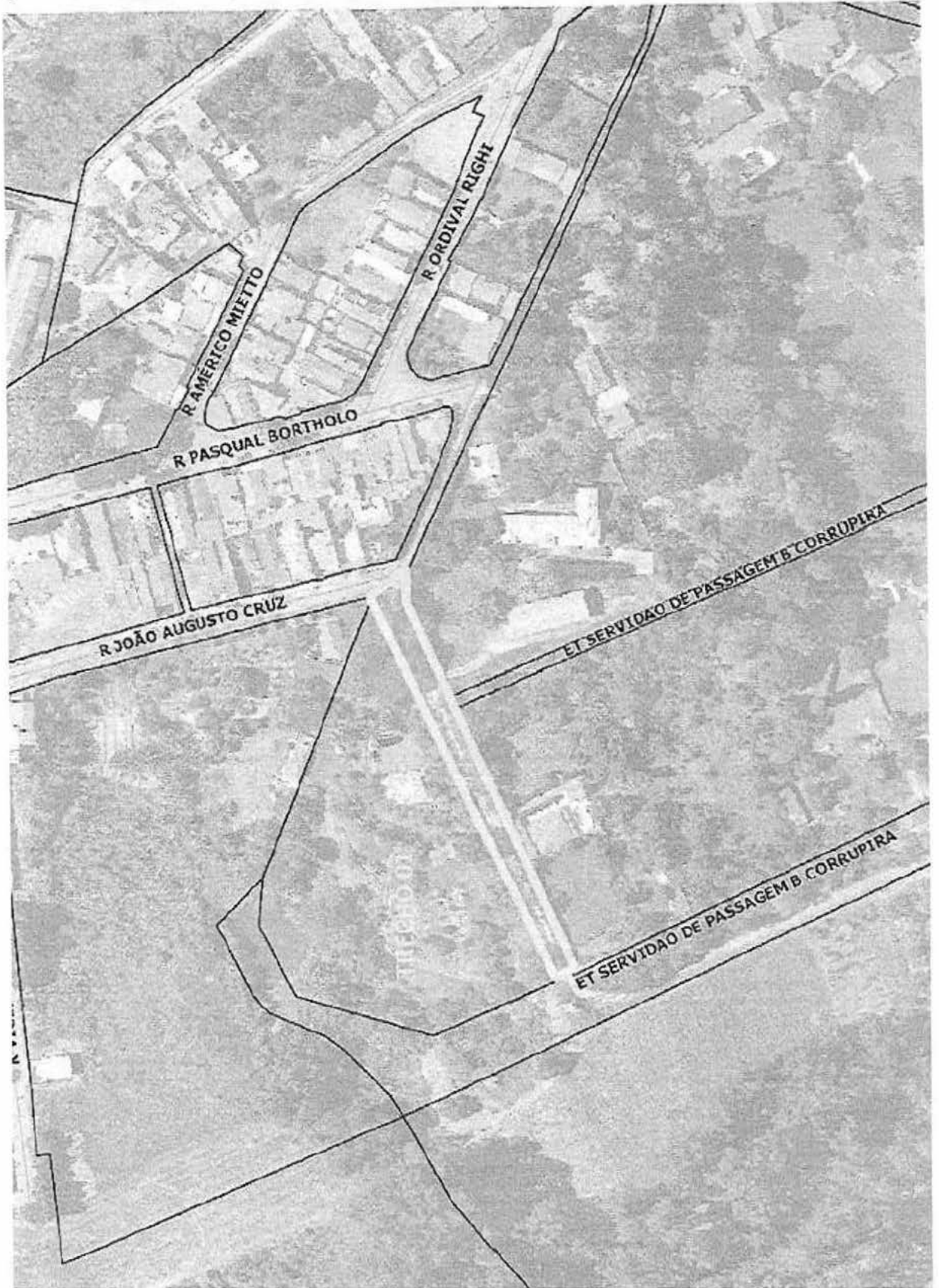
Art. 1º. É denominado “Rua Vereador LUIZ POLI” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





(PL nº 13.450 - fl. 2)





(PL nº 13.450 fl. 3)

*Justificativa*

O projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Com esta providência, teremos uma justa homenagem a um munícipe de reconhecida reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma melhor identificação à via pública.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que esta iniciativa chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 18/08/2021

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
"Albino"





**GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO**

**Dados Biográficos**

*para instrução de projeto de lei de denominação*

**Nome:** Luiz Poli

**Nascimento:** [REDACTED]

**Filiação:** [REDACTED]

**Falecimento:** 04 de Junho de 1995

**Justificativa da Homenagem**

Luiz Poli nasceu na cidade de Jundiaí, no dia [REDACTED] filho de [REDACTED] e [REDACTED] residentes na área [REDACTED] mais precisamente na [REDACTED] onde residia e tinha um pequeno comércio de materiais de construção. Luiz, ainda jovem, com apenas 21 anos de idade, conheceu [REDACTED] com quem casou e teve [REDACTED] filhos: [REDACTED] (falecido) [REDACTED]

Possuía muitos familiares e amigos no município de Jundiaí e em toda região, inclusive no então Distrito de Itupeva, e se tornou influente entre os políticos daquela época, especialmente por lutar pela emancipação e criação da cidade de Itupeva, o que ocorreu no dia 21 de Março de 1965, e por essa luta o Sr. Luiz Poli se tornou um homem de destaque no cenário político regional e estadual.

Com a força política já formada foi vereador por duas vezes em Jundiaí, sendo a primeira de 1960 a 1963, eleito com 314 votos, pelo PRP, e reeleito para o período de 1964 a 1968, pelo PSD, com 417 votos. Porém, em 17 de março de 1965, renunciou ao seu segundo mandato para assumir o cargo de PRIMEIRO PREFEITO DA CIDADE DE ITUPEVA, assumindo a administração do mais novo município do Estado de São Paulo até o dia 20 de Março de 1969.

Luiz Poli deixou o cargo de Prefeito de Itupeva e posteriormente foi eleito consecutivamente por três (03) legislaturas como vereador na CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, primeiro mandato de 1969 a 1972; segundo mandato de 1972 a 1977 e terceiro mandato de 1977 a 1982. Também ocupou o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Itupeva entre os anos de 1969 e 1970, 1975 e 1976, e 1981 ao dia 31 de Janeiro de 1983.

Homem de visão e batalhador, já no início de sua administração como prefeito, sabendo que o antigo distrito não recebia atenções do poder público, cuja única benfeitoria existente era uma pequena rede de esgotos na rua principal, e percebendo muitas reclamações da população local, trabalhou intensamente com apoio de seus familiares e demais autoridades políticas daquela época para o crescimento do município de Itupeva, o que o fez o principal líder político para emancipação do distrito, com resultados que levaram ao crescimento e desenvolvimento do município.



GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Sr. Luiz Poli foi casado durante 49 anos com a Sra. [REDACTED] tiveram os filhos, [REDACTED] casado com [REDACTED] casada com [REDACTED] e [REDACTED] casado com [REDACTED] e os netos [REDACTED] e os bisnetos. [REDACTED]

Sr. Luiz Poli deixou seu nome marcado nos municípios de Jundiaí e Itupeva por sua brilhante passagem pelo poderes legislativo e executivo, demonstrando sua paixão por ambas cidades, onde sempre expôs sua vontade, força e fé em ajudar as pessoas, proporcionar uma vida digna aos cidadãos, e como visionário que era, já vislumbrava o potencial de crescimento industrial e comercial de ambos municípios, que hoje geram riqueza, empregos, educação e qualidade de vida às pessoas da região.

Infelizmente no dia 04 de Junho de 1995 veio a falecer, vítima de complicações cardíacas, deixando saudades a todos os familiares e amigos, e deixou também o exemplo de uma trajetória como homem público e cidadão.

*Representante da Família:*

**JOÃO** [REDACTED]  
**Endereço:** [REDACTED]  
**Cep:** [REDACTED]  
**Celular:** [REDACTED]





**DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, JOÃO ALBERTO POLI, portador(a) do RG nº [REDACTED], e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) ANTÔNIO CARLOS ALBINO, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) LUIZ POLI, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(rê) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei nº 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "*Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

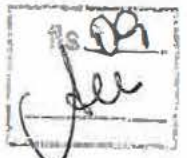
Jundiaí - SP, 29 de julho de 2021

[REDACTED SIGNATURE]





Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



Of. FT 020/2021

Jundiaí, em 24 de maio de 2021

Ilmo. Sr.  
CAIO NAVIGLI  
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar  
JUNDIAÍ-SP

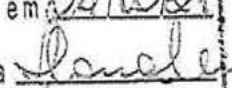
Vimos através deste solicitar informações referentes aos 5 trechos (vias) demarcados no croqui em anexo, localizados no Bairro Corrupira.

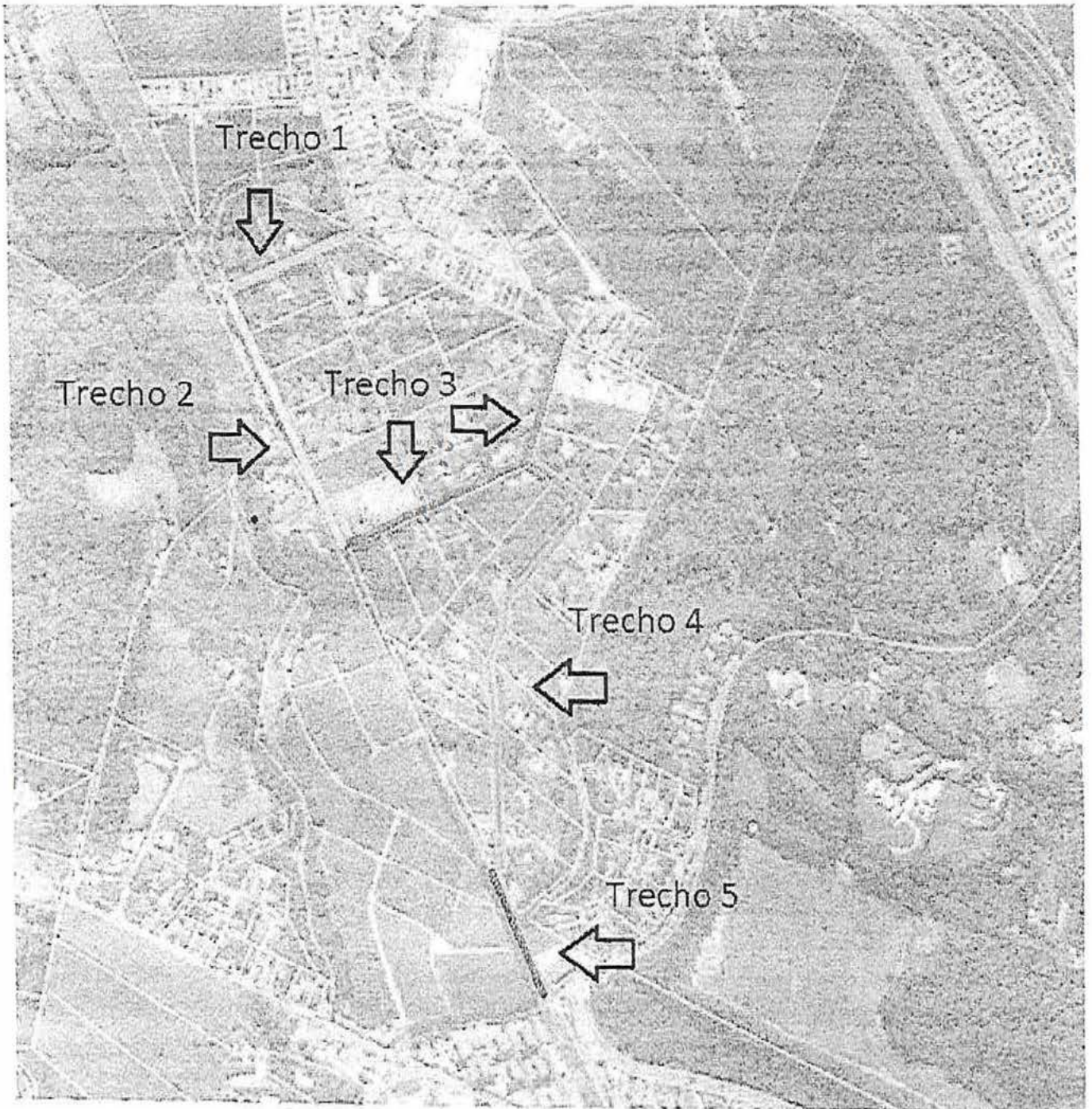
Assim, necessitamos saber se as vias em questão;

- integram o patrimônio público?
- estão oficializadas?
- podem receber denominação?

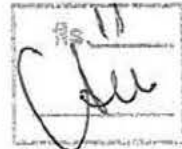
Grato pela gentil atenção, apresentamos respeitosas saudações.

  
FAOUÁZ TAÇA  
Presidente

Recebido em 24/05/21  
Assinatura 





Prefeitura  
de Jundiaí

Exmo. Senhor  
FAOUAZ TAHA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Câmara Municipal de Jundiaí

Ofício N° SEI 0231245/2021

Jundiaí, 25 de maio de 2021

Ref.: Processo SEI PMJ.0008188/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício FT 020/2021, protocolado junto ao processo SEI PMJ.0008188/2021, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, os trechos 01, 02, 03, 04 e 05 em questão conforme croqui anexo, situados no loteamento Corrupira, localizado no bairro Corrupira, encontram-se oficializadas, de acordo com o previsto no artigo 220 da Lei Municipal n.º 9.321/2019, e não receberam denominações.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI**  
Diretor de Apoio Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em 25/05/2021, às 13:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0231245 e o código CRC 1A9E6A4D.

Av. da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8421 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0008188/2021

0231245v2





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 87.078

PROJETO DE LEI Nº 13.450, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que denomina "Rua Vereador LUIZ POLI" o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

**PARECER**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que denomina "Rua Vereador LUIZ POLI" o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira, em destaque na planta inserta na fl. 04.

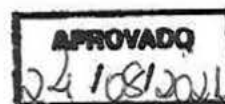
O expediente do Executivo inserto na fl. 11, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 24-08-2021.



  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente e Relator

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA

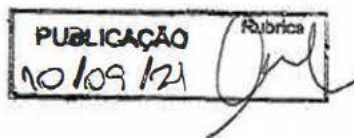
  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarloos - Vereador Oeste"

  
Eng.º MARCELO GASTALDO

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.078



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.450**

(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Rua Vereador LUIZ POLI” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É denominado “Rua Vereador LUIZ POLI” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

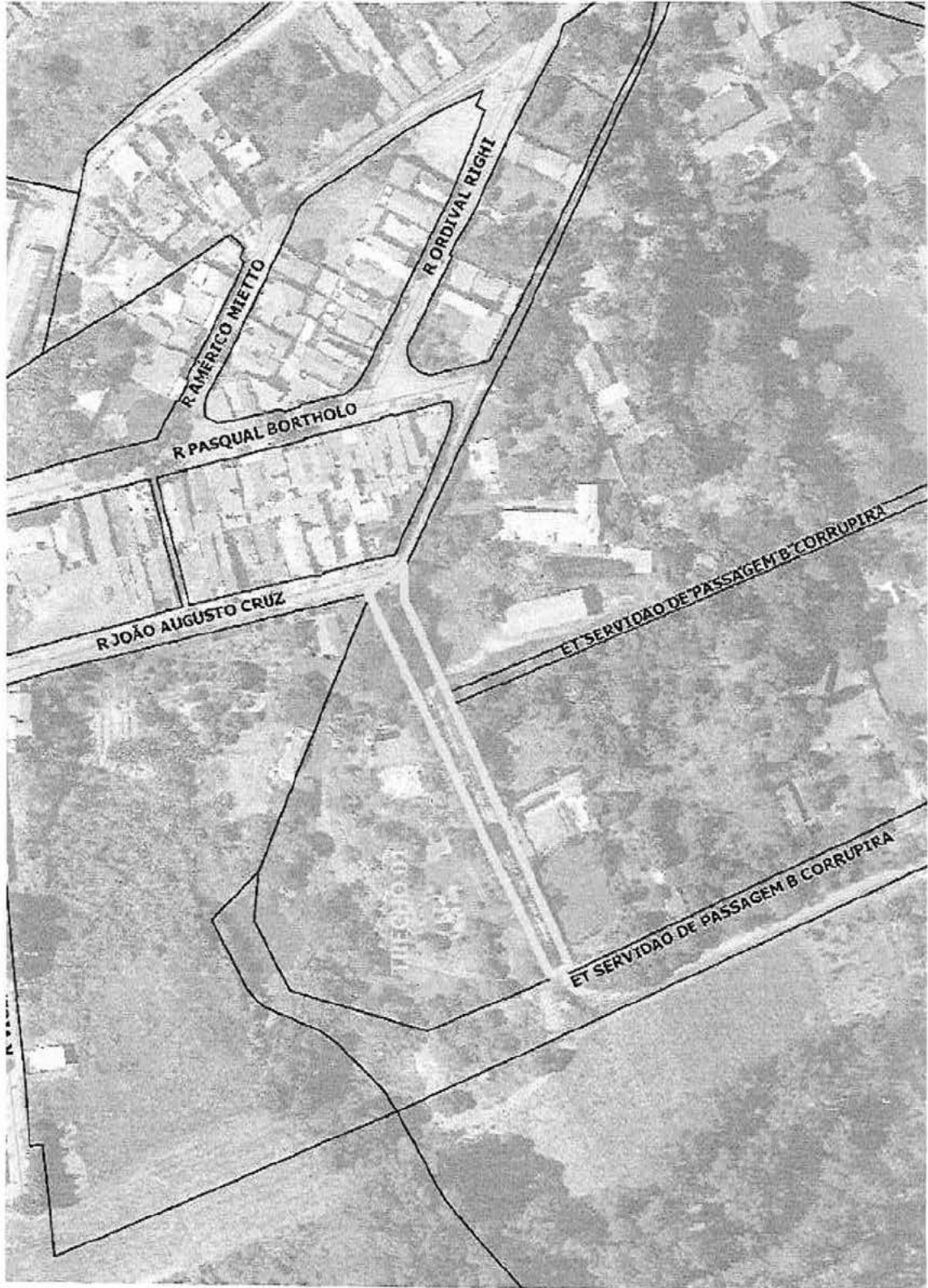
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

*[Handwritten signature]*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente





(Autógrafo do PL 13.450 – fls. 02)







**RECIBO DE AUTÓGRAFO**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.450**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 08/09/21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Olivia*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 29/09/21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*[Handwritten signature]*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Fis. 16  
d.

Ofício GP.L n.º 213/2021

Processo SEI n.º 14.644/2021

Camara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral n.º 87316/2021  
Data: 24/09/2021 Horário: 17:39  
Administrativo -

Jundiaí, 23 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
24/09/2021

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.635, objeto do Projeto de Lei n.º 13.450, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.635, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**


(Antonio Carlos Albino)

Denomina “**Rua Vereador LUIZ POLI**” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

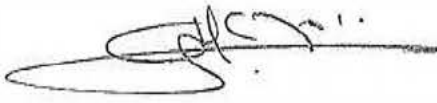
**Art. 1º.** É denominado “**Rua Vereador LUIZ POLI**” o trecho 1 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Currupira, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

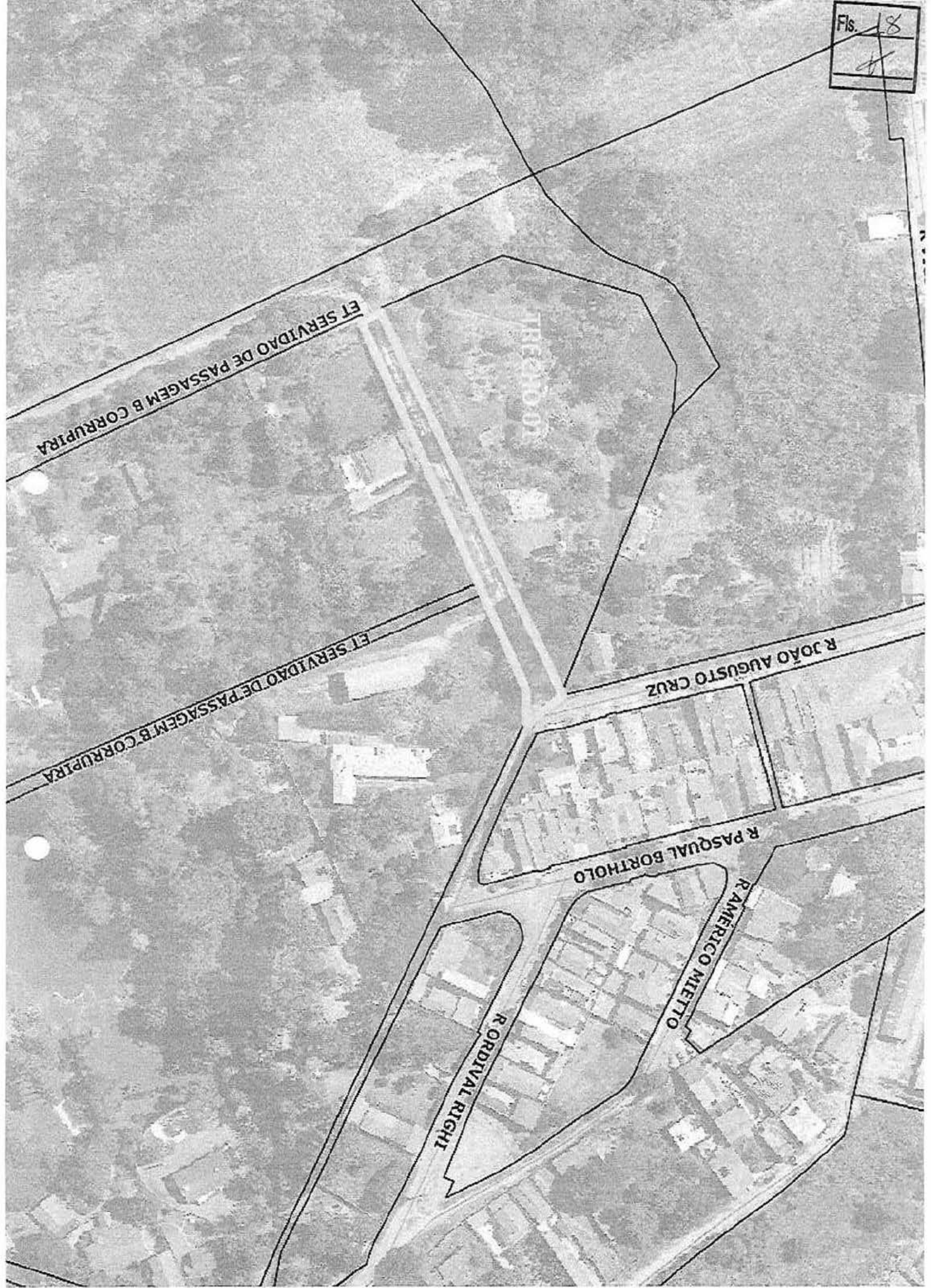


**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
27/09/21	Cis





ET SERVIÇÃO DE PASSAGEM B CORRUPIRA

Lote 01

ET SERVIÇÃO DE PASSAGEM B CORRUPIRA

R JOÃO AUGUSTO CRUZ

R PASQUAL BORTHOLO

R AMÉRICO MEITO

R ORDIVAL RIGHI

**PROJETO DE LEI Nº. 13.450**

**Juntadas:**

fls. 02 a 11 em 18/08/2021 (Ju)

fl. 12 em 24/08/2021 (Ju)

fls 13 a 15 em 02/09/21 (Ju)

fls. 16 a 18 em 27/09/21 (Ju)

**Observações:**